



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

Nº 111 Ano 07 Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Braço do Norte – Santa Catarina

### Índice

Portaria nº08/2019 - CIACA.....	1
Decreto nº102/2019.....	2



**Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA CNPJ 06.081.945/0001-61**

### **PORTARIA Nº 08/2019, de 20 de dezembro de 2019.**

**SALÉSIO WIEMES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA, e **MARLISE DA SILVA NAZARIO ELIZEU**, Coordenadora do CIACA,

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 01/2019, conforme solicitado pela Comissão Processante;

#### **RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 01/2019.

**Art. 2º.** Determinar a entrada em vigor desta Portaria na data de sua publicação no Mural, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Norte/SC, 20 de dezembro de 2019.

**SALÉSIO WIEMES**  
Presidente do CIACA





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

Nº 111 Ano 07 Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Braço do Norte – Santa Catarina

Esta Portaria foi registrada nesta Coordenação e publicada no Mural do CIACA na data de 20 de dezembro de 2019.

**MARLISE DA SILVA NAZARIO ELIZEU**  
Coordenadora do CIACA

DECRETO Nº.102/2019.  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“REGULAMENTA O ART. 257, §1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2005  
– CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, Prefeito Municipal de Braço do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo as disposições do Art. 5º, da Lei Complementar nº 031, de 21 de dezembro de 2005, que instituiu o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O proprietário da obra, após o término desta, deverá protocolar, perante o Departamento de Tributação e Fiscalização, toda documentação exigida, para que seja realizado o ajuste de contas de que trata o Art. 257, §1º do Código Tributário Municipal.  
§1º O requerimento, que deverá ser endereçado ao Departamento de Tributação e Fiscalização, deverá conter:

I – Preenchimento do requerimento padrão disponibilizado pela Municipalidade, devendo ser assinado pelo proprietário da obra ou o representante legal da empresa;

II – RG/CPF ou Contrato/Estatuto Social da empresa;

III – Notas fiscais de serviços tomados, que deverão consignar:

- a) O nome do proprietário da obra;
- b) O local da prestação do serviço, que deve ser o mesmo da obra;
- c) O período da prestação do serviço, que deve coincidir com o período do Alvará de Construção.

IV – Comprovantes de pagamentos dos serviços tomados.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de dezembro de 2019.

**ROBERTO KUERTEN MARCELINO**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

Nº 111 Ano 07 Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Braço do Norte – Santa Catarina

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural Municipal aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

**SILVÂNIO KNISS MATES**  
Secretário de Administração e Fazenda

**ROBERTO KUERTEN MARCELINO**  
Prefeito Municipal

